



# DIÁRIO OFICIAL

## Cachoeiras de Macacu

Edição 1095 - 08 de Abril de 2022 - XIV

ATOS DO PODER EXECUTIVO

### EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

**RESPONSÁVEL**  
Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ  
**Rafael Muzzi de Miranda**

Tel.: (21) 2649-2519  
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br  
www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira**

**DIAGRAMAÇÃO**  
Yasmin Rodrigues Basília da Conceição

### LEI Nº 2.518 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

#### LEI Nº 2.518 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

**AUTORIZA REAJUSTE DO VENCIMENTO DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**,  
Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica Concedido 12% de Reajuste do vencimento dos  
Servidores Públicos Municipais.

**Art.2º** - Os Servidores Públicos Municipais ativos terão seu  
vencimento fixado em conformidade com os anexos I, II e III desta Lei.

**Art.3º**- Os Servidores públicos Municipais inativos e pensionistas serão  
reajustados na forma da legislação em vigor.

**Art.4º**- Ficam excluídos do reajuste concedido através da presente  
Lei:

- I- Os Servidores Públicos Municipais cujas categorias possuam  
legislação específica e não estejam incluídos no art.2º desta  
Lei;
- II- Os Servidores Públicos Municipais contemplados, em janeiro de  
2022, pelo reajuste salarial vinculado ao salário mínimo  
nacional.

**Art. 5º**- As despesas decorrentes desta Lei, serão acobertadas por  
Dotação Orçamentária própria consignada no Orçamento atual.

**ART.6º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE ABRIL DE 2022.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA  
Prefeito Municipal

ANEXO I

DA LEI Nº 2.518 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

### REAJUSTE DE 12% (2022) SERVIDORES

(EXCETO, EDUCAÇÃO, GUARDA CIVIL MUNICIPAL E FISCAIS)

| TEMPO DE SERVIÇO          | REF. | ELEMENTAR | ELEMENTAR ESPECIAL | 1º GRAU  | 2º GRAU  | 3º GRAU        |
|---------------------------|------|-----------|--------------------|----------|----------|----------------|
| 0 a 5                     | 1    | 1.015,17  | 1.015,17           | 1.015,17 | 1.015,17 | 1.311,07       |
| 5 a 10                    | 2    | 1.015,17  | 1.015,17           | 1.015,17 | 1.015,17 | 1.442,17       |
| 10 a 15                   | 3    | 1.015,17  | 1.015,17           | 1.015,17 | 1.015,17 | 1.586,37       |
| 15 a 20                   | 4    | 1.015,17  | 1.015,17           | 1.015,17 | 1.015,17 | 1.745,03       |
| 20 a 25                   | 5    | 1.015,17  | 1.015,17           | 1.015,17 | 1.015,17 | 1.919,55       |
| 25 a 30                   | 6    | 1.015,17  | 1.015,17           | 1.015,17 | 1.015,17 | 2.111,50       |
| MAIS DE 30                | 7    | 1.015,17  | 1.015,17           | 1.015,17 | 1.015,17 | 2.322,65       |
| ADICIONAL DE ESCOLARIDADE |      | 10%       | 10%                | 10%      | 15%      | NÍVEL SUPERIOR |
|                           |      | 101,52    | 101,52             | 101,52   | 152,27   |                |

ANEXO II

DA LEI Nº 2.518 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

### REAJUSTE DE 12% (2022) EDUCAÇÃO

| REFERÊNCIA | SALÁRIO  |
|------------|----------|
| 1          | 1.119,83 |
| 2          | 1.242,99 |
| 3          | 1.379,74 |
| 4          | 1.531,51 |
| 5          | 1.699,97 |
| 6          | 1.886,97 |
| 7          | 2.094,54 |
| 8          | 2.324,94 |
| 9          | 2.580,68 |
| 10         | 2.864,55 |
| 11         | 3.179,66 |
| 12         | 3.529,42 |
| 13         | 3.917,66 |
| 14         | 4.348,60 |

### APOIO

| REFERÊNCIA | SALÁRIO  |
|------------|----------|
| 1          | 1.117,76 |
| 2          | 1.117,76 |
| 3          | 1.129,81 |
| 4          | 1.254,11 |
| 5          | 1.392,05 |
| 6          | 1.545,17 |
| 7          | 1.715,15 |
| 8          | 1.903,82 |
| 9          | 2.113,21 |
| 10         | 2.345,69 |

ANEXO III

DA LEI Nº 2.518 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

### REAJUSTE DE 12% (2022) FISCAIS

| CARREIRA            |        |          |             |
|---------------------|--------|----------|-------------|
| ESTRUTURA DE CARGOS |        |          |             |
| CARGO               | PADRÃO | CLASSE   | VALORES     |
| FISCAL              | II     | ESPECIAL | RS 3.859,47 |
|                     | I      |          | RS 3.675,69 |
|                     | II     | B        | RS 3.500,66 |
|                     | I      |          | RS 3.333,96 |
|                     | II     | A        | RS 3.175,20 |
|                     | I      |          | RS 3.024,00 |

### LEI Nº 2.519 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

#### LEI Nº 2.519 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VENCIMENTO  
DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS -  
ACE E DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE  
SAÚDE - ACS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**,  
Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - O vencimento dos Agentes de Combate às Endemias -ACE e dos  
Agentes Comunitários de Saúde - ACS do Município de Cachoeiras de Macacu fica  
reajustado em 12% a partir de 01 de abril de 2022.

**Art.2º** - As despesas decorrentes desta Lei, serão acobertadas  
por Dotação Orçamentária própria consignada no Orçamento atual.

**ART.3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO,05 DE ABRIL DE 2022.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA  
Prefeito Municipal

### LEI COMPLEMENTAR Nº 0077 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 0077 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

**"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 0046 DE 24 DE  
JANEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**,  
Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara APROVA e EU  
SANCIONO a seguinte Lei:

**Art.1º**- Fica alterada a redação das alíneas "a", "g", "i" e "k", do inciso  
III do §1º, e da alínea "h" do §2º do art. 2º da Lei Complementar  
Municipal nº 0046 de 24 de janeiro de 2017, passando a vigorar da  
seguinte forma:

"Art. 2º- [...]

§1º- [...]

I - [...]

II - [...]

III - [...]

a) Secretaria Municipal de Saúde;

b) [...]

c) [...]

d) [...]

e) [...]

f) [...]

g) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Ciência,  
Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Trabalho;

h) [...]

i) Secretaria Municipal de Assistência Social;

j) [...]

k) Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural.

§2º - [...]

a) [...]

b) [...]

c) [...]

d) [...]

e) [...]

f) [...]

g) [...]

h) Região Administrativa do Guapiáçu."

**Art.2º**- Fica alterada a redação da alínea "h" do § 1º do art. 20 da Lei  
Complementar Municipal nº 0046 de 24 de janeiro de 2017, passando a  
vigorar da seguinte forma:

"Art. 20 - [...]

§1º [...]

a) [...]

b) [...]

c) [...]

d) [...]

e) [...]

f) [...]

g) [...]

h) Região Administrativa do Guapiáçu."

**Art.3º**- O artigo 28 da Lei Complementar Municipal nº 0046 de 24 de  
janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28 Os cargos do Poder Executivo Municipal estabelecidos  
nesta Lei Complementar estão organizados da seguinte forma:

I - Secretário, Controlador Geral e Procurador Geral:

a) Secretário - Símbolo DAS I;

b) Controlador Geral - Símbolo DAS I;

c) Procurador Geral - Símbolo DAS I.

II - Assessoramento Superior:

a) Subsecretário - Símbolo DAS II;

b) Subcontrolador Geral - Símbolo DAS II;

c) Subprocurador Geral - Símbolo DAS II;

d) Assessor Executivo - Símbolo DAS I;

e) Procurador - Símbolo DAS IV;

III - Direção:

a) Superintendente - Símbolo DAS III;

b) Administrador Regional - Símbolo DAS IV.

IV - Assessoramento Intermediário:

a) Assessor Especial - Símbolo DAS IV;

b) Assessor Técnico I - Símbolo DAS VI;

c) Assessor Técnico II - Símbolo DAS VII;

d) Assessor Técnico III - Símbolo DAS VIII;

e) Assessor Administrativo - Símbolo DAS VIII;

f) Gerente - Símbolo DAS IX;

g) Coordenador - Símbolo DAS X;

h) Pregoeiro da Sede - Símbolo DAS II."

**Art.4º-** O parágrafo 1º do artigo 37 da Lei Complementar Municipal nº 0046 de 24 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 37 [...]

§1º - Os servidores efetivos ou empregados públicos quando nomeados para ocupar cargos em comissão perceberão sua remuneração de origem com o acréscimo de 100% (cem por cento) do valor do cargo comissionado que ocupar, conforme fixado no Anexo I e II desta Lei Complementar."

**Parágrafo único** - O Anexo I da Lei 0046 de 24 de janeiro de 2017, passa a vigorar na forma do Anexo desta lei.

**Art. 5º** - A Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil passará a ter a designação de Secretaria Municipal de Saúde, ficando suprimidas, no Título II, Capítulo II, Seção VIII da Lei Complementar Municipal nº 0046 de 24 de janeiro de 2017, a nomenclatura e as competências da Secretaria de Saúde relacionadas à Defesa Civil, em virtude da Lei Complementar 0058 de 18 de setembro de 2018, que criou a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 6º** - A Secretaria Municipal de Promoção Social e Trabalho passará a ter a designação de Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando suprimidas, no Título II, Capítulo II, Seção XVI, a nomenclatura e as competências descritas no inciso I do artigo 19 da Lei Complementar nº 0046 de 24 de janeiro de 2017.

**Art. 7º** - A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, passará a ter a designação de Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Trabalho, de modo que, ao art. 17 da Lei Complementar nº 0046 de 24 de janeiro de 2017, será acrescido o inciso XIV, que terá a seguinte redação:

"Art. 17 [...]

[...]

XIV - A capacitação de mão de obra e alocação junto ao mercado de trabalho na prestação de serviços; possibilitar um programa de estagiários, principalmente para a população de baixa renda, visando o aproveitamento dessa importante mão de obra; esclarecer seus direitos e deveres nos contratos individuais e coletivos de trabalho."

**Art. 8º-** Fica criada a Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural no âmbito do Município de Cachoeiras de Macacu, que passará a integrar os órgãos de execução elencados no inciso III do artigo 2º da Lei Complementar nº 0046 de 24 de janeiro de 2017.

**Art. 9º** - A Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural tem por finalidade:

I - Promover construção, reforma, manutenção e conservação de pontes, estradas vicinais, galerias e demais obras sob responsabilidade da Prefeitura, na zona rural do município;

II - Efetuar os serviços de manutenção de acesso a próprios municipais localizados na zona rural;

III - Inspeccionar periodicamente ruas, estradas, pontes e logradouros públicos da área rural, levantando as necessidades de intervenção de varrição, capina ou maquinário na conservação e manutenção;

IV - Orientar, distribuir e fiscalizar os trabalhos das equipes de acordo com a programação estabelecida;

V - Colaborar na adoção de medidas que visem à melhoria da qualidade das obras e serviços sob sua responsabilidade;

VI - Acompanhar o andamento dos serviços, observando a qualidade do material e da mão-de-obra;

VII - Atender às comunidades, bem como ao público em geral, ouvindo suas solicitações de modo a programar o atendimento daquelas que estão ao alcance e pertinência da Secretaria;

VIII - Visitar periodicamente os bairros pertencentes à zona rural, com a finalidade de conhecer seus principais problemas, antecipando-se, sempre que possível, às solicitações de atendimento;

IX - Comunicar ao órgão municipal competente possíveis interferências de obras particulares em vias e logradouros públicos da região rural;

X - Desempenhar outras atribuições afins.

**Art. 10** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE ABRIL DE 2022.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA  
Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

| CARGO                    | SÍMBOLOS | QUANTITATIVO | SALÁRIOS     |
|--------------------------|----------|--------------|--------------|
| SECRETÁRIOS              | DAS I    | 17           | R\$10.300,00 |
| ASSESSOR EXECUTIVO       | DAS I    | 2            | R\$10.300,00 |
| PROCURADOR GERAL         | DAS I    | 1            | R\$10.300,00 |
| CONTROLADOR GERAL        | DAS I    | 1            | R\$10.300,00 |
| SUBSECRETÁRIO            | DAS II   | 20           | R\$5.300,00  |
| SUPERINTENDENTE EM SAÚDE | DAS III  | 3            | R\$5.000,00  |

|                                     |          |     |             |
|-------------------------------------|----------|-----|-------------|
| PROCURADOR                          | DAS IV   | 20  | R\$3.000,00 |
| PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO | DAS V    | 3   | R\$2.800,00 |
| ADMINISTRADOR REGIONAL              | DAS IV   | 8   | R\$3.000,00 |
| ASSESSORIA ESPECIAL                 | DAS IV   | 30  | R\$3.000,00 |
| ASSESSORIA TÉCNICA I                | DAS VI   | 41  | R\$2.200,00 |
| ASSESSORIA TÉCNICA II               | DAS VII  | 41  | R\$1.800,00 |
| ASSESSORIA TÉCNICA III              | DAS VIII | 44  | R\$1.500,00 |
| ASSESSOR ADMINISTRATIVO             | DAS VIII | 20  | R\$1.500,00 |
| GERENTE                             | DAS IX   | 80  | R\$1.300,00 |
| COORDENADOR                         | DAS X    | 50  | R\$1.212,00 |
| PREGOEIRO SEDE                      | DAS II   | 1   | R\$5.300,00 |
| SUB-CONTROLADOR GERAL               | DAS II   | 1   | R\$5.300,00 |
| SUB-PROCURADOR GERAL                | DAS II   | 2   | R\$5.300,00 |
| TOTAL                               |          | 385 |             |

### LEI COMPLEMENTAR Nº 0076 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 0076 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

#### DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DO §5º DO ARTIGO 6º DA LEI COMPLEMENTAR Nº0042 DE 15 DE MARÇO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, Estac do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica revogado o §5º do Art.6º da Lei Complementar Nº0042 de 15 de março de 2016.

**Art.2º** - A Tabela de Progressão Funcional, anexa à Lei Complementar Nº0042 de 15 de março de 2016, passa a vigorar na forma da Tabela anexa a esta Lei.

**Art.3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE ABRIL DE 2022.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA  
Prefeito Municipal

ANEXO I

### LEI COMPLEMENTAR Nº 0076 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

#### TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL

| CLASSE | ESCOLARIDADE   | NIVEL | VENCIMENTO BASE | TEMPO MÍNIMO DE SERVIÇO |
|--------|--|-------|-----------------|-------------------------|
| GM V   | ENSINO MÉDIO   | 1     | 1.030,70        | INICIAL                 |
|        |  | 2     | 1.133,77        | 4 ANOS                  |
|        |  | 3     | 1.247,15        | 8 ANOS                  |
|        |  | 4     | 1.371,86        | 12 ANOS                 |
| GM IV  | ENSINO MÉDIO   | 1     | 1.247,15        | 4 ANOS                  |
|        |  | 2     | 1.371,86        | 8 ANOS                  |
|        |  | 3     | 1.509,05        | 12 ANOS                 |
|        |  | 4     | 1.659,95        | 16 ANOS                 |
| GM III | ENSINO MÉDIO E CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ÁREA AFIM  | 1     | 1.509,05        | 8 ANOS                  |
|        |  | 2     | 1.659,95        | 12 ANOS                 |
|        |  | 3     | 1.825,95        | 16 ANOS                 |
|        |  | 4     | 2.008,54        | 20 ANOS                 |
| GM II  | GRADUAÇÃO OU CURSO POLITÉCNICO EM ÁREA AFIM          | 1     | 1.825,95        | 12 ANOS                 |
|        |  | 2     | 2.008,54        | 16 ANOS                 |
|        |  | 3     | 2.209,40        | 20 ANOS                 |
|        |  | 4     | 2.430,34        | 24 ANOS                 |
| GM I   | GRADUAÇÃO EM ÁREA AFIM OU PÓS-GRADUAÇÃO EM ÁREA AFIM | 1     | 2.209,40        | 16 ANOS                 |
|        |  | 2     | 2.430,34        | 20 ANOS                 |
|        |  | 3     | 2.673,37        | 24 ANOS                 |
|        |  | 4     | 2.940,71        | 28 ANOS                 |

### PORTARIA Nº 0097

PORTARIA Nº0097/2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, Tendo em vista o Processo Administrativo nº1458/2022 de 15 de Março de 2022.

**RESOLVE:**

**1- DESIGNAR**, os servidores abaixo para compor a Comissão de Tomada de Contas Especial - Processo Administrativo nº1458/2022, para apurar possível dano ao erário, em decorrência de ilegalidade do Contrato nº 052/2014, Processo TCE/RJ nº210.687-5/2015, na forma da Deliberação nº279 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

| NOME                       | MATRÍCULA | ÓRGÃO   |
|----------------------------|-----------|---|
| ADALBERTO OLIVEIRA DA CRUZ | 19120     | Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo |
| MASAHIRO ITO               | 19122     | Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo |
| HEBERTA BARROS DA SILVA    | 5322      | Secretaria Municipal de Fazenda                       |
| EFRAIM CARRANZA BOLAIS     | 72082     | Procuradoria Geral do Município                       |
| CAMILE FIGUEIRA DE MORAES  | 72202     | Secretaria Municipal de Administração                 |

**2-**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**3-**Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 07 DE ABRIL DE 2022.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 4.368, DE 29 DE MARÇO DE 2022.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO nº. 4.368, de 29 de março de 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento-Programa de 2022 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.495 de 23 de Setembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

|   |  |            |
|---|--|------------|
| 50 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO              |  |            |
| 50.07 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO           |  |            |
| III-12.365.0010.2.070.3.3.90.36.00.00.00.0500 |  | 500.000,00 |
| Total de Suplementação:                       |  | 500.000,00 |

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º, do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

|   |  |            |
|---|--|------------|
| 50 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO              |  |            |
| 50.07 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO           |  |            |
| 115-12.365.0010.2.070.4.4.90.51.00.00.00.0500 |  | 500.000,00 |
| Total da Anulação:                            |  | 500.000,00 |

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de março de 2022.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 4.371, DE 04 DE ABRIL DE 2022.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO nº. 4.371, de 04 de abril de 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento-Programa de 2022 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.495 de 23 de Setembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 59.999,98 (Cinquenta e nove mil reais, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

|  |  |           |
|--|--|-----------|
| 30 - AUTARQUIA                                   |  |           |
| 30.33- AUTARQUIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO      |  |           |
| 023-17.122.0001.2.001.3.3.90.14.00.00.00.00.0759 |  | 600,00    |
| 024-17.122.0001.2.001.3.3.90.30.00.00.00.00.0759 |  | 13.000,00 |
| 030-17.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00.00.00.0759 |  | 44.399,98 |
| 031-17.122.0001.2.001.3.3.90.91.00.00.00.00.0759 |  | 2.000,00  |
| Total de Suplementação:                          |  | 59.999,98 |

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º, do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

|  |  |           |
|--|--|-----------|
| 30 - AUTARQUIA                                   |  |           |
| 30.33- AUTARQUIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO      |  |           |
| 048-17.512.0001.2.041.3.1.90.92.00.00.00.00.0759 |  | 30.000,00 |
| 019-17.122.0001.2.001.3.1.90.92.00.00.00.00.0759 |  | 29.999,98 |
| Total da Anulação:                               |  | 59.999,98 |

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, de 04 de abril de 2022.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA  
Prefeito Municipal



## DECRETO Nº 4.372, DE 04 DE ABRIL DE 2022.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO nº. 4.372, de 04 de abril de 2022.

Cria Elemento de Despesa e Fonte de Recursos e Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento-Programa de 2022 do tipo Alteração Suplementar.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.495 de 23 de Setembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no Plano de Contas de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL, na Unidade -07- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em natureza de despesa vinculada ao Projeto/Atividade no Orçamento Corrente, os elementos de despesa e a fonte de recursos discriminados no Detalhamento I:

## DETALHAMENTO I

|  |                   |           |
|--|-------------------|-----------|
| FUNDO  | .....50           |           |
| FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                    | .....50.07        |           |
| Manutenção e Valorização do Ensino Fundamental | 12.361.0010.2.066 | 10.000,00 |
| Material de Consumo                            | .....3.3.90.30    | 10.000,00 |
| Fonte de Recurso                               | .....540          | 10.000,00 |
| Manutenção e Valorização do Ensino Fundamental | 12.361.0010.2.066 | 10.000,00 |
| Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | .....3.3.90.39    | 10.000,00 |
| Fonte de Recurso                               | .....540          | 10.000,00 |
| Manutenção e Valorização da Educação Infantil  | 12.365.0010.2.070 | 10.000,00 |
| Material de Consumo                            | .....3.3.90.30    | 10.000,00 |
| Fonte de Recurso                               | .....540          | 10.000,00 |
| Manutenção e Valorização da Educação Infantil  | 12.365.0010.2.070 | 10.000,00 |
| Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | .....3.3.90.39    | 10.000,00 |
| Fonte de Recurso                               | .....540          | 10.000,00 |

Art. 2º- Fica aberto no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, no montante de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), para reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

|   |           |  |
|---|-----------|--|
| 50 - FUNDO                                |           |  |
| 50.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA   |           |  |
| 12.361.0010.2.066.3.3.90.30.00.00.00.0540 | 10.000,00 |  |
| 12.361.0010.2.066.3.3.90.39.00.00.00.0540 | 10.000,00 |  |
| 12.365.0010.2.070.3.3.90.30.00.00.00.0540 | 10.000,00 |  |
| 12.365.0010.2.070.3.3.90.39.00.00.00.0540 | 10.000,00 |  |

Total da Suplementação: 40.000,00

Art. 3º-Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º, do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s).

|   |           |  |
|---|-----------|--|
| 50 - FUNDO                                    |           |  |
| 50.07 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO           |           |  |
| 142-12.361.0010.2.148.3.1.90.13.00.00.00.0540 | 40.000,00 |  |

Total da Anulação: R\$ 40.000,00

Art. 4º- Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2022.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 4.373, DE 04 DE ABRIL DE 2022.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO nº. 4.373, de 04 de abril de 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento-Programa de 2022 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.495 de 23 de Setembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 255.250,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

|  |            |  |
|--|------------|--|
| 20 - PREFEITURA MUNICIPAL  |            |  |
| 20.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA                                    |            |  |
| 259-28.846.0000.0.002.3.3.90.91.00.00.00.0500                              | 200.000,00 |  |
| 069-04.122.0001.2.001.3.1.90.92.00.00.00.0501                              | 10.250,00  |  |
| 20.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GEOPROCESSAMENTO E HABITAÇÃO |            |  |
| 223-04.121.0013.2.073.3.3.90.34.00.00.00.0501                              | 45.000,00  |  |

Total de Suplementação: 255.250,00

Art. 2º- Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º, do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

|   |            |  |
|---|------------|--|
| 20 - PREFEITURA MUNICIPAL                     |            |  |
| 20.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA               |            |  |
| 257-99.999.9999.0.999.9.9.99.99.00.00.00.0500 | 200.000,00 |  |
| 20.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE       |            |  |
| 235-27.122.0001.2.001.3.1.90.11.00.00.00.0501 | 55.250,00  |  |

Total da Anulação: 255.250,00

Art. 3º- Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2022.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA  
Prefeito Municipal

## ATOS DA ORDEM PÚBLICA

PORTARIA Nº 010/2022

Regulamenta proibição de estacionamento na ESTRADA DO FARAÓ e dá outras providências

O Secretário Municipal de Ordem Pública e Trânsito de Cachoeiras de Macacu, no uso de suas atribuições conferida pela Portaria nº 00002/2021, em conformidade com o art. 2º e 24º inciso II do CTB, Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997.

Considerando a necessidade de Interdição de via no Faraó em razão de GRANDE FLUXO DE VEÍCULOS PESADOS E DE MÁQUINAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica proibido o estacionamento do lado direito e esquerdo, na Estrada do Faraó no trecho compreendido entre a Igreja Católica até o Rio Chichá, situado no Faraó.

Art. 2º - Fica proibido o acesso de veículos, que não sejam de moradores ou de serviço no trecho da interdição, compreendido entre a Igreja Católica e o Rio Chichá.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, devendo valer até o termino das atividades de desobstruirmos aos escombros.

Art. 4º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu 08 de Abril de 2022

LEONARDO PASSOS MOREIRA  
Sec. Mun. de Ordem Pública e Trânsito

## ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 241/2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferido pela Portaria nº 068/2021 de 12/02/2021, em conformidade com o DECRETO Nº 2.433, de 03/04/07, e tendo em vista o Processo nº 0614, de 04 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

1- **CONCEDER** ao(a) servidor(a), do Quadro de Pessoal Permanente desta Prefeitura, **LICENÇA PRÊMIO**, conforme a desta.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| MAT  | NOME                        | PROCESSO  | INÍCIO     | TÉRMINO    | PERÍODO   |
|------|-----------------------------|-----------|------------|------------|-----------|
| 9560 | BRUNA FERREIRA GOMES BORGES | 0614/2022 | 16/03/2022 | 11/09/2022 | 2010/2020 |

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de março de 2022. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu - RJ, 31 de março de 2022.

MAGDA ROCHA TIBURCIO  
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA SEMAD Nº 242

PORTARIA SEMAD Nº 242/2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferido pela Portaria nº 068/2021 de 12/02/2021, em conformidade com o DECRETO Nº 2.433, de 03/04/07, e tendo em vista o Processo nº 7373, de 29 de novembro de 2021.

RESOLVE:

1- **CONCEDER** ao(a) servidor(a), do Quadro de Pessoal Permanente desta Prefeitura, **LICENÇA PRÊMIO**, conforme a seguir.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| MAT  | NOME                     | PROCESSO  | INÍCIO     | TÉRMINO    | PERÍODO   |
|------|--------------------------|-----------|------------|------------|-----------|
| 1805 | SILVIO LEAL DA CONCEIÇÃO | 7373/2021 | 01/02/2022 | 31/01/2023 | 2002/2022 |

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2022. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu - RJ, 31 de março de 2022.

MAGDA ROCHA TIBURCIO  
Secretária Municipal de Administração

DISQUE SAÚDE 136



Doe leite materno  
Doe esperança  
Um grande gesto  
pode salvar a vida  
de quem mais precisa

Com o leite materno doado, bebês prematuros e/ou de baixo peso que estão internados em Unidades Neonatais e não podem ser amamentados pelas próprias mães têm muito mais chance de se recuperar.

Apenas 1 ml de leite materno já pode ser suficiente para nutrir um bebê cada vez que for alimentado.

## Passo a passo da doação de leite materno

## Preparo do frasco

- Lave um frasco de vidro de boca larga e tampa de plástico (tipo de café solúvel).
- Ferva por 15 minutos. Conte o tempo a partir do início da fervura.
- Escorra o frasco e a tampa com as aberturas voltadas para baixo, sobre um pano limpo, até secar.
- O ideal é deixar vários frascos preparados.

## Cuidados de higiene

- Cubra os cabelos, nariz e boca.
- Lave as mãos e os braços até os cotovelos com bastante água e sabão.
- Lave as mamas apenas com água e seque com uma toalha limpa.

## Local ideal para retirar o leite materno

- Escolha um lugar confortável, limpo e tranquilo.
- Forre uma mesa com um pano limpo para colocar o frasco e a tampa.
- Evite conversar durante a retirada do leite.

## Técnica para retirar o leite materno

- Massageie as mamas com a ponta dos dedos.
- Coloque o polegar acima da linha da aréola e os dedos indicador e médio abaixo.
- Aperte o polegar contra os outros dedos até sair o leite.
- Despreze os primeiros jatos ou gotas.
- Posicione o frasco debaixo da aréola.

## Armazenamento do leite materno

- Cole uma etiqueta ou fita adesiva na tampa com a data e a hora em que realizou a primeira coleta do seu leite e guarde imediatamente no freezer ou no congelador o frasco fechado.
- Para completar o volume de leite no frasco já congelado, utilize um copo de vidro esterilizado.
- Coloque o seu leite recém-extraído sobre o que já estava congelado até faltarem dois dedos para encher o frasco.
- Assim que o frasco estiver completo, a mulher deve ligar para o Banco de Leite Humano.
- O leite materno congelado tem validade de 15 dias contados a partir do dia da primeira extração. Porém, para doação, o leite materno deverá ser transportado até o Banco de Leite Humano antes do seu vencimento, mesmo que o frasco não esteja completo, pois qualquer quantidade é importante.



Informe-se no Banco de Leite Humano mais próximo sobre a maneira mais segura de doar durante a pandemia.



#DoeLeiteMaterno  
Qualquer quantidade  
faz toda a diferença

Saiba mais em  
[gov.br/saude](http://gov.br/saude)



MINISTÉRIO DA SAÚDE





# DIÁRIO OFICIAL

## Cachoeiras de Macacu

Edição 389 - 08 de Abril de 2022 - Caderno de Licitações

Este caderno é parte integrante do Diário Oficial nº 1095

### EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

#### RESPONSÁVEL

Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ  
**Rafael Muzzi de Miranda**

Tel.: (21) 2649-2519  
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br  
www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

#### SECRETARIA DE GOVERNO

Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira

#### DIAGRAMAÇÃO

Yasmin Rodrigues Basília da Conceição

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

O Prefeito Municipal, senhor Rafael Muzzi de Miranda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93e suas alterações posteriores e à vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira, **RESOLVE**:

- **HOMOLOGAR** a presente licitação, nestes termos:

Processo Administrativo nº 1091/2021.

Licitação nº 009 de 2021.

Modalidade: Pregão Presencial.

Data da Homologação: 01/04/2022.

Valor Anual Registrado: R\$ 2.743.755,16 (Dois milhões, setecentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos).

Empresa Registrada: **MAC ID COMÉRCIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA EIRELI**.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de T.I com disponibilização contínua de produtos de informática (hardware e sistemas) conforme descritos no Termo de Referência, incluso o fornecimento de manutenção preventiva e corretiva (peças, componentes e atendimento on-site), assim como toda logística de entrega, implantação e gestão completa do parque, para atender as atividades da PMCM, Secretarias e Fundos.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 01/04/2022.

Rafael Muzzi de Miranda  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

#### EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021.

PARTES: **AMAE-CM**

X

**ALIANE TUZZIN.**

**OBJETO:** Prorrogação de Prazo na locação de um imóvel não residencial, localizado no Lote nº 30 da Gleba Colégio, Núcleo Colonial – Papucaia – Cachoeiras de Macacu/RJ.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Mensal, conforme execução.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 combinado com as disposições contidas na Lei nº 8.245/1991 e suas alterações posteriores – processo administrativo nº 0321/2021.

Cachoeiras de Macacu, 08 de abril de 2022.

#### ANDERSON FERREIRA REIS

Presidente da **AMAE-CM**  
Portaria nº 018/2021

### AVISO DE LICITAÇÃO SEGUNDA CHAMADA

Edital de Licitação nº 002/2022.  
Pregão Presencial nº 002/2022.  
Processo Administrativo nº. 0411/2022

DATA DE ABERTURA: **25 de abril de 2022.**  
HORÁRIO: **09:00 horas (COM TOLERÂNCIA DE 5 MINUTOS).**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA, TIPO TRAIL, MOTOR MONOCILINDRICO 4 TEMPOS ARREFECIDO A AR, APROXIMADAMENTE 160 CILINDRADAS, 0 KM, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2022/2022.**

O Edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível na sede da Autarquia Municipal de Água e Esgoto de Cachoeiras de Macacu, sito à Rua Joaquim Antônio da Rosa Sobrinho, nº 19 - Centro, neste Município, mediante carimbo do CNPJ da empresa e o fornecimento de 500 (quinhentas) folhas de papel A4, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 16h00min.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 08 de abril de 2022.

Jonílson Correa Oliveira  
Pregoeiro  
Portaria nº 0060/2021



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2022. PROC. ADM 0122/22

- 1- O **Secretário Municipal de Saúde de Cachoeiras de Macacu/RJ**, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que foram realizadas alterações no Edital do procedimento licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 017/2022 objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ares condicionados e cortinas de ar, incluindo os serviços de montagem e instalação, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- 2- **Fica REMARCADO PARA 25 / 04 /2022 ÀS 14:00 HORAS, COM TOLERÂNCIA DE 5 MINUTOS .**

O Edital retificado estará disponível para leitura e retirada (acompanhado do carimbo do CNPJ) e mediante o fornecimento de 01 (uma) resma de papel A4, no prédio sede da Secretaria Municipal de Saúde /FMS, sito à RJ 116, Km 44, Riviera, neste Município, das 10:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 07 de abril de 2022.

**Carlos Eduardo da Silva Aguiar**  
Secretário Municipal de Saúde  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

### EXTRATO DE ATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2022

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu.

X

#### MAC ID COMÉRCIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA EIRELI

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE T.I. COM DISPONIBILIZAÇÃO CONTÍNUA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA (HARDWARE E SISTEMAS) CONFORME DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (PEÇAS, COMPONENTES E ATENDIMENTO ON-SITE), ASSIM COMO TODA LOGÍSTICA DE ENTREGA, IMPLANTAÇÃO E GESTÃO COMPLETA DO PARQUE, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA PMCM, SECRETARIAS E FUNDOS.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses.

**VALOR REGISTRADO:** R\$ 2.743.755,16 (Dois milhões, setecentos e quarenta e três mil setecentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02 – Pregão Presencial/SRP nº 009/2021 – Proc. Adm. nº 1091/2021.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 04/04/2022.

Rafael Muzzi de Miranda  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001 /2022

A Secretária Municipal de Promoção Social e Trabalho no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei 10520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei 8.666/93 e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR, o Pregão Presencial nº 001/2022, Proc. Adm nº 019/2022, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS "ZERO" QUILOMETRO, ANO/MODELO 2022/2022, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, PARA SER UTILIZADO PELO CRAS, CREAS E CADASTRO ÚNICO, em favor da empresa DUPLA VEÍCULOS, MOTO, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS LTDA, no valor de R\$ 341.100,00 (Trezentos e quarenta e um mil e cem reais).**

Cachoeiras de Macacu, 04 de abril de 2022.

**Gilvana Azevedo Miranda**  
Secretária Municipal de Promoção Social e Trabalho  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**EXTRATO CONTRATUAL  
CONTRATO Nº 002/2022**

**PARTES:**

**FMCA - FUNDO MUNICIPAL DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**X**

**MIMINGO COMERCIO DE VEICULOS LTDA**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, AUTOMÓVEL, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, POR QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSELHO TUTELAR DE CACHOEIRAS DE MACACU, POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses

**FORMA DE PAGAMENTO:** Mensal.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inc. II e suas alterações posteriores.

**PROC. ADM. Nº. 002/2022**

Cachoeiras de Macacu, 05/04/2022.

Fábio Luciano Amaral Pereira  
Secretário Municipal de Governo  
Gestor do F.M.D.C.A.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2022.  
PROC. ADM 0379/21**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS, CORRELATOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo período de 12 (doze) meses.

**ABERTURA:** 26 de abril de 2022.

**HORÁRIO:** 13:30 HORAS, COM TOLERÂNCIA DE 5 MINUTOS.

O Edital completo estará disponível para leitura e retirada (acompanhado do carimbo do CNPJ) e mediante o fornecimento de 01 (uma) resma de papel A4, no prédio sede da Secretaria Municipal de Saúde /FMS, sito à RJ 116, Km 44, Riviera, neste Município, das 10:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 08 de abril de 2022.

**Carlos Eduardo da Silva Aguiar**  
Secretário Municipal de Saúde  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**#CombataOMosquito**

gov.br/combateaedes

DISQUE SAÚDE 136

f /minsaude  
t /minsaude  
v /MinSaudeBR  
i @MinSaude  
in /ministeriodasaude

**DOR DE CABEÇA**

**FEBRE**

**DORES NAS ARTICULAÇÕES**

**MANCHAS VERMELHAS NA PELE**

**DOR ATRÁS DOS OLHOS**

**NÁUSEAS E DORES ABDOMINAIS**

**Caso apresente algum destes sintomas, procure uma Unidade de Saúde.**

**Prestar atenção aos sintomas é com você, comigo, com todo mundo.**

SUS

MINISTÉRIO DA SAÚDE

PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

# VACINAÇÃO DA COVID-19



## VACINAÇÃO 4ª DOSE

MUNICÍPIO INICIA A APLICAÇÃO DA  
**4ª DOSE PARA IDOSOS COM 80  
ANOS OU MAIS** QUE TENHAM  
TOMADO A 3ª DOSE HÁ  
MAIS DE 4 MESES.



A VACINAÇÃO ESTÁ ACONTECENDO DAS 08 ÀS 15H30  
NA ESF PAPUCAIA E UBS DE JAPUÍBA E DAS 8 ÀS 16H  
NO ANTIGO LABORATÓRIO MUNICIPAL (AO LADO DO  
HOSPITAL DR CELSO MARTINS).

Secretaria Municipal  
de SAÚDE

  
PREFEITURA DE  
**Cachoeiras  
de Macacu**  
MAIS PERTO DE VOCÊ



**POR FAVOR  
USE MÁSCARA**  
A NOSSA PROTEÇÃO  
DEPENDE DE VOCÊ

**#CACHOEIRAS  
#CONTRA A COVID**



PREFEITURA DE

**Cachoeiras  
de Macacu**

MAIS PERTO DE VOCÊ.

SOMENTE  
**JUNTOS**  
VENCEREMOS  
A COVID-19

USE  
**MÁSCARA**



HIGIENIZE  
AS MÃOS

MANTENHA-SE  
**DISTANTE**  
SOCIALMENTE



PREFEITURA DE

**Cachoeiras  
de Macacu**

MAIS PERTO DE VOCÊ.